

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 53/2018

Autoriza crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relatora: Vereadora Marlene Soares Munhoz

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização do Poder Legislativo para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.310.860,67.

A proposição veio acompanhada de justificativa, de memorandos da Secretaria de Saúde e da Assessoria de Planejamento, tendo sido solicitado regime de urgência para o trâmite da matéria.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa.

II – ANÁLISE E VOTO

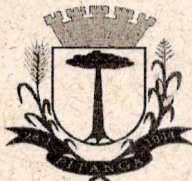
Nos termos do inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

Em análise da proposição apresentada, verifico que esta não contém nenhum vício de constitucionalidade, porém, não apresenta uma boa técnica legislativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 95/1998, fazendo-se necessário apresentação de emenda, a qual segue em anexo, de modo que os artigos 3º e 4º, passem a vigorar como incisos do art. 2º.

Vale ressaltar, que para abertura do crédito suplementar foram indicados os recursos para suportar as despesas, cumprindo-se a exigência do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ademais, toda a estrutura do projeto obedece aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Marlene Soares Munhoz



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 105
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Assim, com a apresentação da emenda, tenho que o projeto de Lei Ordinária 53/2018, reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua tramitação.

É como voto.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2018.

Marlene Soares Munhoz
Vereadora **Marlene Soares Munhoz**
Relatora



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA AGLUTINATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 53/2018

Unifiquem-se os arts. 2º, 3º e 4º, dando-lhe a seguinte redação e renumere-se os demais:

“Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superavit financeiro:

Fonte(s):				
875	Programa Estadual - FEAS PAEFI 2014 - F-875			6.104,05
			TOTAL:	6.104,05

II - excesso de arrecadação:

Receita

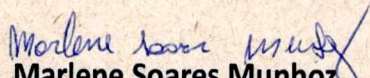
Receita:	2.4.1.8.10.91.05.00000000	Fonte:	8012	136.986,30
Receita:	2.4.1.8.10.91.06.00000000	Fonte:	8013	136.986,30
Receita:	2.4.1.8.10.91.07.00000000	Fonte:	8014	88.062,62
Receita:	2.4.2.8.99.11.06.00000000	Fonte:	2502	250.000,00
Receita:	2.4.2.8.99.11.07.00000000	Fonte:	2503	92.721,60
		Total da Receita:		704.756,82

II - anulação de dotações orçamentárias:

Redução				
88.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
88.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
88.001.28.843.0001.0.002.	Amortização e Encargos da Dívida Interna			
543	4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	600.000,00
			Total Redução	600.000,00

”
Justificativa: Conforme já exarado no voto, a fim de adequar a preposição a uma boa técnica legislativa é necessário a apresentação de emenda de modo que os artigos 3º e 4º, passem a vigorar como incisos do art. 2º..

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2018.


Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente/Relatora



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

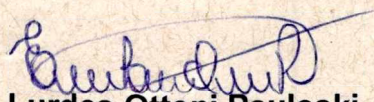
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

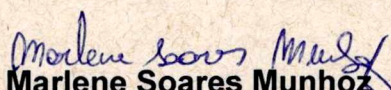


PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

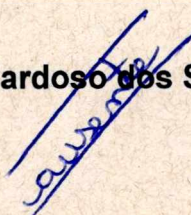
A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião do dia 30 de agosto de 2018, analisou e entendeu que o Projeto de Lei Ordinária nº 53/2018, está apta a seguir seu trâmite nesta casa, acompanhando na íntegra o voto do relator.

Sala das comissões, 30 de agosto de 2018


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente


Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente/Relatora


Jorge Pittner


Silmar Cardoso dos Santos


André Luiz de Oliveira